

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Colectiva de Trabalho n.º 8/2007 de 14 de Setembro de 2007

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sind. dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços de Limpeza e Similares) – Alteração salarial e outras.

O presente acordo altera o CCT publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 5, de 13 de Fevereiro de 2003, com últimas alterações constantes do *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 21 de 17 de Agosto de 2006.

Cláusula 14.^a

Trabalho a tempo parcial

1 - (...)

2 - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - É considerado trabalho a tempo parcial todo aquele que não atinja as 40 horas semanais.

Cláusula 22.^a

Subsídio de alimentação

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este contrato, com horário de 40 horas semanais, será pago um subsídio de alimentação de € 1,43 por cada dia efectivo de trabalho.

2 - Os trabalhadores que tenham horário, até 4 horas diárias, terão direito a 50% do valor referido no número 1.

Anexo II

Tabela de remunerações mínimas

Nível	Categorias Profissionais	Salário Euros
		2007
I	Supervisor	538,50
II	Encarregado	512,00
III	Lavador – Vigilante	431,50
	Lavador – Encerador	431,50
IV	Trabalhador (a) de Limpeza	423,15

A Tabela salarial e cláusulas de expressão económica produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Este C.C.T. abrangerá 3 empresas e 42 trabalhadores.

Horta, 22 de Junho de 2007.

Pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, *Fernando Rodrigo Goulart Vargas Guerra*, Presidente da Direcção e *Francisco da Rosa Mateus*, Tesoureiro. Pelo SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho*, Presidente da Direcção e *José Maria Pereira Rego*, *Secretário Adjunto da Direcção*.

Entrado em 25 de Julho de 2007.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 9 de Agosto de 2007, com o n.º 32, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

